arpenSP
Registro Civil do Brasil

BOLETIM CLASSIFICADOR

Arquivo eletrônico com publicações do dia

29/10/2024

Edição Nº296

arpenSP
Registro Civil do Brasil

COMUNICADOS E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DICOGE 1 - PROVIMENTO CGJ N° 49/2024
SÃO PAULO

ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE
ARUJÁ / CUBATÃO / GUARÁ / PEDERNEIRAS / SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

PROCESSOS ENTRADOS EM 23/10/2024
Apelação Cível; Comarca: Taubaté / Cajuru / Santa Bárbara D Oeste

PROCESSOS ENTRADOS EM 23/10/2024
Apelação Cível; Comarca: Itapetininga

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 25/10/2024
Apelação Cível

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 25/10/2024
Apelação Cível

ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1140242-46.2024.8.26.0100
Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 0027586-03.2023.8.26.0100
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1140384-50.2024.8.26.0100
Pedido de Providências - Direitos da Personalidade

DICOGE 1 - PROVIMENTO CGJ N° 49/2024

SÃO PAULO

Clique aqui para ver o Provimento completo na íntegra

↑ Voltar ao índice

SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE
ARUJÁ / CUBATÃO / GUARÁ / PEDERNEIRAS / SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

SEMA 1.2.1 O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 25/10/2024, autorizou o que segue: ARUJÁ - suspensão do expediente presencial, a partir das 12 horas, e dos prazos dos processos físicos no dia 25 de outubro de 2024. NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência. CUBATÃO (prédio I – Av. Joaquim Miguel Couto, 320) - suspensão do expediente presencial, a partir das 11h50, e dos prazos dos processos físicos no dia 25 de outubro de 2024. NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência. GUARÁ - suspensão do expediente presencial, a partir das 11h40, e dos prazos dos processos físicos no dia 25 de outubro de 2024. NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência. PEDERNEIRAS - suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos no dia 25 de outubro de 2024, a partir das 14h50. NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência. SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos no dia 25 de outubro de 2024, a partir das 12 horas, e no período de 29 de outubro a 01 de novembro de 2024. NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência.

↑ Voltar ao índice

PROCESSOS ENTRADOS EM 23/10/2024
Apelação Cível; Comarca: Taubaté / Cajuru / Santa Bárbara D Oeste

PROCESSOS ENTRADOS EM 23/10/2024 1009529-57.2024.8.26.0625; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Taubaté; Vara: 1ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1009529-57.2024.8.26.0625; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: C.O.B; Advogada: A.P.B.S.O (OAB: 294603/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Taubaté 1000833-56.2023.8.26.0111; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Cajuru; Vara: Vara Única; Ação: Dúvida; Nº origem: 1000833-56.2023.8.26.0111; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: JLDS; Advogado: C.E.B.S (OAB: 483065/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Cajuru 1009231-84.2023.8.26.0533; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Santa Bárbara D Oeste; Vara: 1ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1009231-84.2023.8.26.0533; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: G.M.B.S; Advogado: L.N.F (OAB: 117226/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Bárbara D'Oeste

↑ Voltar ao índice

PROCESSOS ENTRADOS EM 23/10/2024
Apelação Cível; Comarca: Itapetininga

PROCESSOS ENTRADOS EM 23/10/2024 1505875-40.2023.8.26.0269; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Itapetininga; Vara: 1ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1505875-40.2023.8.26.0269; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - Der; Advogado: J.Â.R.J (OAB: 195545/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itapetininga

↑ Voltar ao índice

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 25/10/2024
Apelação Cível

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 25/10/2024 Apelação Cível 1 Total 1 1505875-40.2023.8.26.0269; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro de Itapetininga; 1ª Vara Cível; Dúvida; 1505875-40.2023.8.26.0269; Registro de Imóveis; Apelante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - Der; Advogado: J.Â.R.J (OAB: 195545/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itapetininga; Ficam as partes intimadas para se manifestarem acerca de eventual oposição motivada ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, do Órgão Especial deste Tribunal, observando-se o teor do Comunicado nº 87/2024.

↑ Voltar ao índice

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 25/10/2024
Apelação Cível

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 25/10/2024 Apelação Cível 2 Total 2 1000833-56.2023.8.26.0111; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; F.L(CORREGEDOR GERAL); Foro de Cajuru; Vara Única; Dúvida; 1000833-56.2023.8.26.0111; Registro de Imóveis; Apelante: José Leandro Daltoso Selegato; Advogado: Carlos Eduardo Bononi da Silva (OAB: 483065/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Cajuru; Ficam as partes intimadas para se manifestarem acerca de eventual oposição motivada ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, do Órgão Especial deste Tribunal, observando-se o teor do Comunicado nº 87/2024. 1009529-57.2024.8.26.0625; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; F.L(CORREGEDOR GERAL); Foro de Taubaté; 1ª Vara Cível; Dúvida; 1009529-57.2024.8.26.0625; Registro de Imóveis; Apelante: C.O.B; Advogada: A.P.B.S.O (OAB: 294603/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Taubaté; Ficam as partes intimadas para se manifestarem acerca de eventual oposição motivada ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, do Órgão Especial deste Tribunal, observando-se o teor do Comunicado nº 87/2024.

↑ Voltar ao índice

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1140242-46.2024.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1140242-46.2024.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - M.A.S.P. - - A.S.S. - VISTOS, Recebo os embargos de declaração, porque tempestivos. Todavia, a decisão embargada não padece de quaisquer dos vícios enumerados no artigo 1.022 do Código de Processo Civil, uma vez que externa suas razões e não possui obscuridade, contradição ou omissão. Esta Corregedoria Permanente expôs de maneira clara seu entendimento sobre a matéria, seguindo, inclusive, firmes precedentes administrativos e judiciais. Consigno ao Senhor Reclamante que restou claro na r. Sentença que a questão que se pretende ver analisada extrapola, e muito, os limites administrativos da atribuição desta Corregedoria Permanente, cuja via é estreita. No mais, sabidamente, o julgador não está obrigado a se manifestar sobre todos os elementos e questionamentos trazidos pela parte, uma vez apontados motivos suficientes para formação do convencimento judicial. Nesse sentido: O julgador não está obrigado a responder a todas as questões suscitadas pelas partes, quando já tenha encontrado motivo suficiente para proferir a decisão. O julgador possui o dever de enfrentar apenas as questões capazes de infirmar (enfraquecer) a conclusão adotada na decisão recorrida. Assim, mesmo após a vigência do CPC/2015, não cabem embargos de declaração contra a decisão que não se pronunciou sobre determinado argumento que era incapaz de infirmar a conclusão adotada. [STJ. 1ª Seção. EDcl no MS 21.315-DF, Rel. Min. Diva Malerbi (Desembargadora convocada do TRF da 3ª Região), julgado em 8/6/2016 (Info 585, P. 5, disponível em https://www.stj.jus.br/publicacaoinstitucional/index.php/informjurisdata/article/ view/3942/4167)]. Por fim, não é possível a rediscussão da questão objeto do presente procedimento administrativo em sede de embargos de declaração, devendo a insurgência, caso mantida, ser direcionada ao órgão hierárquico superior, a E. Corregedoria Geral da Justiça, por meio do recurso adequado. Nestes termos, rejeito os embargos opostos, mantendo a decisão atacada por seus próprios fundamentos. Intime-se. - ADV: F.V.R.D (OAB 240032/SP), F.V.R.D (OAB 240032/SP)

↑ Voltar ao índice

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 0027586-03.2023.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

Processo 0027586-03.2023.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. - N.A.S.M. e outro - VISTOS. Fls. 792: Ciente do não provimento, pela Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, do recurso interposto, mantendo-se a r. sentença prolatada. Destarte, não havendo outras providências a serem adotadas, estando em termos, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Ciência ao Senhor Representante, ao Senhor Tabelião e ao Ministério Público. Intime-se. - ADV: M.P.A.A (OAB 44275/SP)

↑ Voltar ao índice

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1140384-50.2024.8.26.0100

Pedido de Providências - Direitos da Personalidade

Processo 1140384-50.2024.8.26.0100 - Pedido de Providências - Direitos da Personalidade - V.A.C - Vistos. Autorizo a lavratura do assento de óbito, observadas as cautelas necessárias. Considerando o local do óbito, bem como a informação de que o falecido não tinha residência fixa neste país, ao Senhor Interino do Registro Civil das

Pessoas Naturais do 7º Subdistrito - Consolação, desta Capital, para imediato cumprimento, independentemente da certificação do trânsito em julgado, mormente considerado o parecer favorável do Ministério Público. Pontuo, no mais, que a análise de pedidos relativos à repatriação do corpo escapa da atribuição desta Corregedoria Permanente, devendo ser formulados junto aos órgãos competentes. Ciência à parte solicitante e ao Ministério Público, arquivando-se, oportunamente. Comunique-se o Consulado Geral da Colômbia em São Paulo, com cópia integral dos autos, por e-mail, servindo a presente como ofício. Cumpra-se com urgência. I.C. - ADV: R.C.S.P (OAB 102435/SP)

↑ Voltar ao índice